

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 443/2026

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0145/2026 **PROCESSO:** 26.0.000013761-7

PNCP [88577416000118-1-000191/2026](#)

Objeto: Dispensa eletrônica, com disputa - Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do Zoológico Municipal classe “C” do Município de Canoas

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 36315

Situação: Respondido

Data do pedido: 07/10/2026 15:43

Solicitação: Impugnação Grupo Gestta

Documentos anexados: [IMPUGNAÇÃO](#)

Acompanhamentos

Data: 07/10/2026 16:26

Mensagem: Sua impugnação foi encaminhada para a secretaria requisitante.

Resposta

Data: 07/10/2026 17:16

Responsável: JERRI GONÇALVES

Texto: Segue a manifestação técnica exarada pelo técnico da secretaria requisitante: Em análise ao questionamento apresentado na impugnação, esclarece-se que não merece acolhimento a pretensão de afastamento da exigência de disponibilização concomitante de Médico Veterinário e Biólogo, uma vez que a previsão está fundamentada nas características e necessidades específicas

do serviço a ser executado no Zoológico Municipal. A exigência decorre da própria natureza multidisciplinar das atividades desenvolvidas, considerando que os profissionais possuem formação, competências legais e atribuições técnicas distintas, que não se confundem e não são substituíveis entre si. Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, constituem competência privativa do Médico Veterinário, entre outras atividades, a prática da clínica em todas as suas modalidades e a assistência técnica e sanitária aos animais. Tais atribuições são diretamente relacionadas à rotina do Zoológico, que recebe animais silvestres e outros animais em situação de vulnerabilidade, inclusive feridos ou enfermos, demandando avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, acompanhamento médico-veterinário e, quando indicado, a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos compatíveis com a habilitação profissional. Por outro lado, as atividades desempenhadas pelo Biólogo possuem natureza distinta e igualmente necessária ao funcionamento do Zoológico. A Lei Federal nº 6.684/1979 prevê, entre as atribuições do profissional, a elaboração e execução de estudos, projetos e pesquisas nos diversos campos da Biologia, inclusive aqueles relacionados à preservação e conservação ambiental, bem como atividades técnicas próprias de sua área de formação. Assim, a atuação do Médico Veterinário está diretamente relacionada à saúde, à avaliação clínica, ao tratamento e à assistência médico-veterinária dos animais, enquanto o Biólogo atua em atividades próprias da área de Biologia, relacionadas, entre outras, ao manejo, conservação, comportamento, acompanhamento das espécies e demais aspectos biológicos e ambientais pertinentes ao funcionamento do Zoológico. A necessidade de manutenção dos dois profissionais decorre, portanto, da complementaridade das atribuições e da necessidade de atuação concomitante de diferentes áreas técnicas para o adequado atendimento dos animais e a execução integral do objeto contratado. A supressão de qualquer dos profissionais comprometeria a cobertura das respectivas atribuições e a execução adequada das atividades previstas. Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve definir a solução de contratação de acordo com a necessidade pública efetivamente identificada, observando os princípios da eficiência, interesse público, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, previstos no art. 5º. A mesma Lei estabelece, no art. 18, que a fase preparatória deve contemplar as considerações técnicas que possam interferir na contratação e exige a motivação das condições estabelecidas no edital. No presente caso, a exigência não constitui restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico diretamente relacionado à adequada execução do objeto, devidamente justificado pela

natureza dos serviços e pelas atribuições legalmente estabelecidas para cada categoria Despacho 3690406 SEI 26.0.000013761-7 / pg. 1 profissional. Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento médicoveterinário especializado aos animais recebidos pelo Zoológico, inclusive aqueles feridos ou enfermos, bem como a necessidade de execução das atividades técnicas próprias da Biologia, conclui-se que a atuação concomitante de Médico Veterinário e Biólogo é necessária e tecnicamente justificada. Diante do exposto, a impugnação não merece acolhimento, mantendo-se integralmente a exigência de disponibilização dos dois profissionais prevista no instrumento convocatório. **Documentos anexados:** [Despacho exarado pelos técnicos da SMMA](#)

----- Data/Hora de Geração deste documento: 07/10/2026 17:17 -----